Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 416, DE 18 DE OUTUBRO 1990

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
e faz sua denominação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal por esta Lei autorizado a construir uma Praça no terreno de sua propriedade, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Serviço de Promoção Social.

Art. 2º- A referida Praça deverá ser adequada ao lazer da população daquele Bairro, bem como ao bem estar da clientela da referida Secretaria, devendo constar no seu Projeto arborização adequada a oferecer sombra, play-ground, bancos, iluminação e especialmente sanitários masculino e feminino, para atender também à clientela da Feira Coberta.

Art. 3º- Para fazer face às despesas, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, para a viabilização da obra.

Art. 4º- A referida Praça fica desde já denominada Praça EDITH DE ARAÚJO RODRIGUES.

Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de outubro de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração